

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2025

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Nome: Alexandra N. Marques Furtado E-mail: orcamento.saude@biritibamirim.sp.gov.br Fone: (11) 4692-1211	Secretaria Municipal Adjunta de Saúde e Serviços
DATA: 21/01/25	

1. **DO OBJETO:** Registro de preço para aquisição de material de enfermagem e insumos médico-hospitalares para a Rede Básica de Saúde do Município.

2. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Tabela contendo a descrição do objeto:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QUANT.
LOTE 01			
1.1	<u>Agulha descartável 13 x 4,5:</u> Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade.	Unidade	6.000
1.2	<u>Agulha descartável 20 x 5,5:</u> Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade	Unidade	15.000
1.3	<u>Agulha descartável 25x07:</u> Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade	Unidade	3.000
1.4	<u>Agulha descartável 25x08:</u> Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade	Unidade	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.5	Agulha descartável 30x07: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade.	Unidade	12.000
1.6	Agulha descartável 30x8: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade.	Unidade	12.000
1.7	Agulha descartável 40 x 12: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente capaz de manter sua integridade	Unidade	12.000
1.8	Agulha para coleta de sangue a vácuo 21 g (25 x 0,8mm)	Unidade	6.000
1.9	Agulha para coleta de sangue a vácuo 22 g (25 x 0,7mm)	Unidade	6.000
1.10	Lanceta retrátil: Lanceta de segurança para punção digital 26G automática c/ 100 unidades	Caixa	200
1.11	Cateter intravenoso periférico 22G	Unidade	1.000
1.12	Cateter intravenoso periférico 24G	Unidade	2.000
LOTE 02			
2.1	Algodão hidrófilo: em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão deverá apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, embalado em saco plástico individual 500g.	Rolo	120
2.2	Algodão ortopédico 10 cm - atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100 cm de comprimento. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001, informações de lote e validade.	Rolo	300
2.3	Algodão ortopédico 15 cm - atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 15 X 100 cm de comprimento. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001, informações de lote e validade.	Rolo	300
2.4	Algodão ortopédico 20 cm - atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 20 X 100 cm de comprimento. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001, informações de lote e validade.	Rolo	300
2.5	Atadura de Rayon, estéril , 7,5x5m, embalada individualmente.	Rolo	120
2.6	Atadura gessada 06 cm - ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamiento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 06 cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Enrolada individualmente em material plástico ou similar de modo a deixá-la compacta, que garanta a integridade do produto até sua utilização, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. C	Rolo	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.7	Atadura gessada 10 cm - ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10 cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 05 a 06 minutos. Enrolada individualmente em material plástico ou similar de modo a deixá-la compacta, que garanta a integridade do produto até sua utilização, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Rolo	300
2.8	Atadura gessada 15 cm - ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15 cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 05 a 06 minutos. Enrolada individualmente em material plástico ou similar de modo a deixá-la compacta, que garanta a integridade do produto até sua utilização, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Rolo	300
2.9	Atadura gessada 20 cm - ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20 cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 05 a 06 minutos. Enrolada individualmente em material plástico ou similar de modo a deixá-la compacta, que garanta a integridade do produto até sua utilização, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Rolo	240
LOTE 03			
3.1	Álcool Etilico hidratado hospitalar LIQUIDO, 70° GL – Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Com registro no MS e dentro das normas do INMETRO.	Litro	600
3.2	Álcool Etilico hidratado hospitalar Gel: 70% v/v, antisséptico, sistema de válvula pump, com registro no Inmetro e MS	Frasco	300
3.3	Água oxigenada 10 volumes: uso externo, bacteriostático, antisséptico. Registro ANVISA.	Litro	36
3.4	Clorexidina 0,2%, solução AQUOSA: uso tópico. - Antisséptico de uso hospitalar, com ausência de corante, conservante e odores, acondicionado em almotolia plástica descartável de 100 ml,	Frasco	240
3.5	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica, uso tópico. Antisséptico de uso hospitalar, com ausência de corante, conservante e odores, acondicionado em almotolia plástica descartável de 100 ml.	Frasco	240
3.6	Clorexidina 2,0%, solução DEGERMANTE uso tópico. Antisséptico de uso hospitalar, com ausência de corante, conservante e odores, acondicionado em almotolia plástica descartável de 100 ml.	Frasco	120
3.7	Clorexidina 2,0%, solução DEGERMANTE, uso tópico Frasco com 1.000ml	Litro	60
3.8	Povidine degermante 100ml almotolia	Frasco	120
3.9	Povidine tópico 100ml almotolia	Frasco	120
LOTE 05			
5.1	Compressa de Gaze Algodonada-Curativo Oclusivo, Tipo Zobec: recoberta c/ mantas de algodão hidrófilo, com envoltório de tecido de gaze hidrófila, mínimo 13 fios por cm ² , TAM. 10 x 15 cm fechada estéril.	Pacote	20.000
5.2	Compressa de campo operatório 25 cm x 28 cm = confeccionado em 100% algodão, tecido com quatro camadas, sistema de amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra, possuir fio radiopaco, possuir em sua	Pacote	800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	extremidade um cadarço duplo em forma de alça, não solte fios, alta capacidade de reter líquido, ser isentas de substâncias gordurosas, amidos e alvejantes tópicos. Pacote plástico simples, resistente ao manuseio, mantendo sua integridade durante o armazenamento, quantidade de 50 unidades por pacote, identificação de fácil leitura constando: nome do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro no serviço de vigilância sanitária do ministério da saúde: – 45x 50 cm, alva		
5.3	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 13 fios, estéril: Compressa de gaze hidrófila esterilizada confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Sua esterilização deve ser feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Devem ser embaladas em envelopes individuais, com 10 unidades, de pronto uso, de papel grau cirúrgico e filme nylon/polietileno Com registro na ANVISA.	Pacote	400.000
5.4	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 13 fios, não estéril: Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias pacote c/ 500 unidades	Pacote	300
LOTE 14			
14.1	Luva cirúrgica estéril 7,0: luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda. Lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerdo-direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou FILME TERMOPLÁSTICO Nº. 7,0.	Par	1.000
14.2	Luva cirúrgica estéril 7,5: luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº, 7,5,	Par	1.200
14.3	Luva cirúrgica estéril 8,0: luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerdo-direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico nº, 8,0,	Par	600
14.4	Luva de procedimento nitrílica tamanho Médio, ambidestra, sem pó bioabsorvível, não estéril, descartável de uso único, caixa com 100 unidades,	caixa	100
14.5	Luva de procedimentos G c/ 100unidades: Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho grande, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibida reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na	caixa	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA		
14.6	<u>Luva de procedimentos M c/ 100 unidades:</u> Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão "proibida reprocessar". Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA	caixa	800
14.7	<u>Luva de procedimentos P c/ 100unidades:</u> Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho pequeno, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão "proibida reprocessar". Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA	caixa	800
LOTE 17			
17.1	<u>Papel laminado grau cirúrgico 20cm</u>	Rolo	6
17.2	<u>Papel laminado grau cirúrgico 30cm</u>	Rolo	12
17.3	<u>Papel laminado grau cirúrgico 40cm</u>	Rolo	12
17.4	<u>Papel lençol 70cm x 50m:</u> Lençol descartável de papel, na cor branca, 100% fibras naturais - rolo de 70 cm de largura x 50 m de comprimento.	Rolo	600
17.5	<u>Papel para ECG 215mmx30m</u>	Rolo	60
17.6	<u>UPP 110HG – mídia de impressão térmica (tipo V alto brilho), tamanho do papel 110mm x 18m para USG</u>	Rolo	300
LOTE 18			
18.1	<u>Scalp 21G:</u> Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo scalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 21 gau, componente adicional: com asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão com tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual OBS: SCALP 21G X 75. Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32.	Unidade	3.000
18.2	<u>Scalp 23G com trava de segurança</u> escalpe de segurança com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo , com adaptador luer para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 ½" polegadas (19cm) de comprimento, agulha 23G x ¾" (0,64 x 19cm), asas flexíveis de cor azul. Embalagem com abertura em "pétala". Esterilizado a oxido de etileno (eto). NR32	Unidade	6.000
18.3	<u>Scalp 23G:</u> Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão com tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Unidade	6.000
18.4	<u>Scalp 25G:</u> Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão com	Unidade	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.5	<u>Seringa 1ml para aplicação de insulina com agulha acoplada 6x0,25mm</u>	Unidade	100.000
18.6	<u>Seringa descartável 1 ml sem agulha</u> , com bico liso (luer slip), volume 1ml, hipodérmica atóxica, aterogênica, estéril e esterilizada com óxido de erileno, produto manual de uso único	Unidade	2.000
18.7	<u>Seringa descartável 10ml sem agulha</u> com bico liso (luer slip), volume 10ml, hipodérmica atóxica, aterogênica, estéril e esterilizada com óxido de erileno, produto manual de uso único	Unidade	5.000
18.8	<u>Seringa descartável 20ml sem agulha</u> com bico liso (luer slip), volume 20ml, hipodérmica atóxica, aterogênica, estéril e esterilizada com óxido de erileno, produto manual de uso único	Unidade	6.000
18.9	<u>Seringa descartável 5ml sem agulha</u> com bico liso (luer slip), volume 5ml, hipodérmica atóxica, aterogênica, estéril e esterilizada com óxido de erileno, produto manual de uso único	Unidade	5.000
LOTE 20			
20.1	<u>Soro fisiológico 0,9% 10ml injetável</u> Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%,	Ampola	6.000
20.2	<u>Soro fisiológico 0,9% 250 ml para procedimentos com tampa:</u> Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% para irrigação	Frasco	1.200
20.3	<u>Soro fisiológico 0,9% 500 ml para procedimentos com tampa:</u> Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% para irrigação	Frasco	1.200
20.4	<u>Soro fisiológico 0,9% estéril 250 ml:</u> Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 250 ml	Frasco	480
20.5	<u>Soro fisiológico 0,9% estéril 500 ml:</u> Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, estéril de uso intravenoso, contido em embalagem plástica PVC transparente, sistema fechado, 500 ml	Frasco	360
20.6	<u>Cateter nasal para oxigênio tipo óculos.</u>	Unidade	60
LOTE 22			
22.1	<u>Teste de Bowie Dick com 20 unidades</u>	Caixa	30
22.2	<u>Teste de gravidez:</u> Teste para determinação qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana utilizando tiras, que contenham uma combinação de anticorpos monoclonais e policlonais capazes de identificar seletivamente as subunidades beta do HCG em amostras de urina e/ou soro, sensibilidade ate 25 mUI/ml, contendo todos os reagentes, componentes, acessórios e suplementos necessários a realização da técnica e/ou teste. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, com 50 tiras	Caixa	200
22.3	<u>Tira para glicemia capilar compatível com medidor de glicemia OnCall Plus</u> (com fornecimento de aparelho em comodato em média 30 aparelhos) caixa com 50 unidades	Caixa	200
LOTE 24			
24.1	<u>Crema Barreira:</u> Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo de 60mL. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, apresentando Boas Práticas de Fabricação.	Tubo	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



24.2	Curativo adesivo , bandagem adesiva hipoalérgica, composto de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva, tipo blood stop ou similar para proporcionar cicatrização rápida após injeções, coleta de sangue. A embalagem deverá estar de acordo com a RDC 185 da ANVISA e registro no Ministério da Saúde.	Caixa	200
24.3	Curativo de Hidrofibra com Alginato de Cálcio e Prata Iônica : Cobertura de Hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e por 0,6% de Prata Iônica. Sem adição de sódio. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro de hidrofibra no Ministério da Saúde e ANVISA. 10 X 10CM	Unidade	1.000
24.4	Espuma com Ibuprofeno : Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em Placa, estéril, não adesivo, contendo Ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10 x 10cm.	Unidade	1.000
24.5	Espuma com prata sem adesivo : Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa. 15 X 15CM	Unidade	1.000
24.6	Hidrogel Com Alginato Cálcio sem Sódio : Hidrogel composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e água purificada. Sem alginato de sódio para não causar	Tubo	300
LOTE 25			
25.1	Água para injeção - Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica – 10 ml	Ampola	6.000
25.2	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRS 20ML	Frasco	300
25.3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG - FRS 20ML	Frasco	200
25.4	Bupivacaína,cloridrato 0,5% Sem vasoconstrição Fr/Amp 20ml solução injetável	Frasco-ampola	300
25.5	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor injetável Frasco/ Ampola com 20ml	Frasco-ampola	100
LOTE 26			
26.1	Cloridrato de lidocaína Geléia 2% 30g – Cloridrato de lidocaína em geléia com 20mg/ml ou 20 mg/g em bisnaga com 30g.	Tubo/bisnaga	200
26.2	Colagenase com cloranfenicol pomada 30g	Tubo	100
26.3	Sulfadiazina de prata 1% 30g ou 400g	Tubo	1.000
26.4	Vaselina Líquida 100ml	Frasco	60
26.5	Loção oleosa AGE 200ml : ácidos graxos essenciais, composição composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes linoléico, lecitina de soja, apresentação associados com vitaminas 'A' e 'E', tipo loção oleosa	Frasco	600
LOTE 28			
28.1	Rifamicina 200mg spray 20ml	Frasco	100
LOTE 29			
29.1	Repelente : Repelente para insetos, tipo spray, com princípio ativo (substância repelente) Icaridin, Picaridin ou Deet (mínimo de 15%), proteção mínima de quatro horas até 10 horas de duração. Produto dermatologicamente testado, não tóxico, Hipoalergênico, não oleoso, Apresentação spray com frasco com aproximadamente de 100ml a 200 ml. Concentração mínima de 6% e máxima	Frasco	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	de 25%. Produto com validade de 1 ano. Produto com registro no Ministério da Saúde.		
--	---	--	--

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QUANT.
LOTE 04			
4.1	Bisturi descartável com cabo nº 15: material cabo plástico, material lâmina aço inoxidável	Unidade	1.000
4.2	Bisturi descartável com cabo nº 23: material cabo plástico, material lâmina aço inoxidável	Unidade	1.000
LOTE 06			
6.1	Coletor universal estéril 80 ml tampa vermelha: Confeccionado em polipropileno transparente, tampa de 14 mm, c/roscas e estéril.	Unidade	1.000
6.2	Bolsa Coletora de urina estéril 2 litros: Bolsa coletora estéril com escalas de graduação; Conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; Tubo extensor; Alça de sustentação; Pinça corta fluxo; Apoio para deambulação; Válvula anti-refluxo; Tubo de drenagem. Registro ANVISA.	Unidade	200
6.3	Coletor de urina infantil unissex: bolsa coletora de urina infantil descartável, nos tipos unissex, composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável, confeccionada em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100 ml.	Unidade	1.000
6.4	Coletor de urina sistema aberto não estéril tipo saco 2 litros	Unidade	4.000
6.5	Coletor de materiais perfurocortante 13,0 L: Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	Unidade	2.000
6.6	Coletor de materiais perfurocortante 7,0 L: Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	Unidade	200
LOTE 07			
7.1	Cuba rim inox 26 x 12 x 5cm	Peça	20
7.2	Pinça Kelly reta 14cm	Unidade	10
7.3	Pinça Kelly curva 14cm	Unidade	10
7.4	Pinça anatômica de dissecação 14cm	Unidade	10
7.5	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Unidade	10
7.6	Pinça anatômica sem dente 14cm	Unidade	10



7.7	<u>Pinça Halstead mosquito reta 12cm</u>	Unidade	10
7.8	<u>Pinça Halstead mosquito curva 12cm</u>	Unidade	10
7.9	<u>Porta agulha Mayo Hegar 14 cm</u>	Unidade	10
LOTE 08			
8.1	<u>Equipo extensor 2 vias com clamp luer slip</u>	unidade	2.000
8.2	<u>Equipo Macrogotas pinça rolete com injetor lateral.</u> Equipo macrogotas estéril, em PVC, descartável. Ponta perfurante com protetor e entrada lateral de ar com filtro de 0,2 micra. Câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas (15 micra). Tubo extensor flexível de no mínimo 1,40m de comprimento, atóxico, injetor lateral com borracha autocicatrizante e pinça rolete de alta precisão. Porção proximal com conector macho, luer lock e protetor. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	3.000
8.3	<u>Equipo para nutrição enteral escalonado:</u> nutrição enteral, material: PVC cristal, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor: derivação p, lavagem e infusão, luer lock c, tampa tipo conector: conector escalonado p, sonda c, tampa, esterilidade: estéril, descartável.	Unidade	2.000
8.4	<u>Frasco para alimentação enteral 300ml:</u> Frasco de nutrição suplementar ou frasco de nutrição enteral fabricado em polietileno atóxico. Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Embalado individualmente.	Frasco	2.000
8.5	<u>Frasco para biópsia com tampa 60ml com 30ml de formol tamponado 10%:</u> frasco plástico, transparente, atóxico, 60ml: resistente, com dimensões aproximadas de 70 x 33mm (altura x diâmetro) próprio para transporte de peça cirúrgica destinada a biópsia, com tampa rosqueável, estanque com vedação adequada para evitar vazamentos, boca larga na mesma dimensão do frasco. Deve possuir no rótulo informações com número do lote, data de validade, procedência e campos para informações do paciente e registro no ministério da saúde/ANVISA. OBS: DEVE CONTER NO FRASCO 30ML DE FORMOL TAMPONADO 10%	Frasco	100
LOTE 09			
9.1	<u>Escova cervical estéril:</u> Escova cervical para exame de papanicolau estéril, com embalagem individual em papel grau cirúrgico com cerdas de nylon especial e cabo que facilite a quebra. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá obedecer à legislação vigente.	Unidade	4.000
9.2	<u>Espátula de Ayres:</u> Pacote com 100 unidades	Pacote	100
9.3	<u>Especulo descartável tamanho G:</u> especulo vaginal collin composto de duas valvas articuladas por encaixe deslizante, anatômicas de contornos lisos e regulares. Fabricado em poliestireno cristal e de alto impacto, indeformável, contornos lisos e sem rebarbas, sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Parafuso acoplado ao especulo, tornando-o pronto para uso.	Unidade	500
9.4	<u>Especulo descartável tamanho M:</u> especulo vaginal collin composto de duas valvas articuladas por encaixe deslizante, anatômicas de contornos lisos e regulares. Fabricado em poliestireno cristal e de alto impacto, indeformável, contornos lisos e sem rebarbas, sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Parafuso acoplado ao especulo, tornando-o pronto para uso.	Unidade	2.000
9.5	<u>Especulo descartável tamanho Pequeno:</u> especulo vaginal collin composto de duas valvas articuladas por encaixe deslizante, anatômicas de contornos	Unidade	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	lisos e regulares. Fabricado em poliestireno cristal e de alto impacto, indeformável, contornos lisos e sem rebarbas, sem reentrâncias e/ou protuberâncias. Parafuso acoplado ao espelho, tornando-o pronto para uso.		
9.6	Lamina para citologia: lamina para microscopia lapidada ponta fosca 26mm x 76mm, caixa com 50 unidades	Caixa	200
9.7	Fixador celular spray 100ml	Frasco	120
LOTE 10			
10.1	Atadura de crepe 10 cm - atadura em tecido crepom ou similar, contendo no mínimo 90% de algodão, medindo 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Hipoalergênica, livre de impurezas e imperfeições. Enrolada individualmente em material plástico ou similar de modo a deixá-la compacta, que garanta a integridade do produto até sua utilização, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Rolo	12.000
10.2	Atadura de crepe 15 cm - atadura em tecido crepom ou similar, contendo no mínimo 90% de algodão, medindo 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Hipoalergênica, livre de impurezas e imperfeições. Enrolada individualmente em material plástico ou similar de modo a deixá-la compacta, que garanta a integridade do produto até sua utilização, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Rolo	15.000
10.3	Atadura de crepe 20 cm - atadura em tecido crepom ou similar, contendo no mínimo 90% de algodão, medindo 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento em repouso, conforme NBR 14056, de cor natural com 13 fios por cm ² nos sentidos longitudinal e transversal e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, com elasticidade adequada, bordas acabadas sem costura contendo fio de marcação. Hipoalergênica, livre de impurezas e imperfeições. Enrolada individualmente em material plástico ou similar de modo a deixá-la compacta, que garanta a integridade do produto até sua utilização, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Rolo	12.000
10.4	Espadrado impermeável 10cm x 10m não estéril, hipoalergênico de não-tecido a base de fibra viscosa, com resina acrílica, e massa adesiva a base de poliacrilatoem, com boa fixação, em rolo, dimensões 10 cm x 10 m. primaria	Rolo	288
10.5	Fita microporosa 2,5cm x 10m	Rolo	240
10.6	Fita microporosa 5,0cm x 10m	Rolo	240
10.7	Fita para autoclave 19x30m	Rolo	30
LOTE 11			
11.1	Fio catgut 0 c/ agulha 3cm cil 1/2circ 75cm	Unidade	48
11.2	Fio catgut 2-0 c/ agulha 3cm cil 1/2 circ 75cm	Unidade	48
11.3	Fio catgut 3-0 c/ agulha 3cm cil 1/2 circ 75cm	Unidade	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.4	<u>Fio nylon 2-0 c/ agulha 2cmtrg 3/8 circ45cm</u>	Unidade	240
11.5	<u>Fio nylon 3-0 c/ agulha 2cmtrg 3/8 circ45cm</u>	Unidade	240
11.6	<u>Fio nylon 4-0 c/ agulha 2cmtrg 3/8 circ45cm</u>	Unidade	240
11.7	<u>Fio nylon 5-0 c/ agulha 2cmtrg 3/8 circ45cm</u>	Unidade	240
11.8	<u>Fio nylon 6-0 c/ agulha 2cmtrg 3/8 circ45cm</u>	Unidade	240
LOTE 12			
12.1	<u>Gel condutor para USG incolor</u> – Almotolia 100ml	Frasco	200
12.2	<u>Gel condutor para USG incolor 1kg</u> – Frasco 1 Litro ou 1 Quilo	Frasco	30
LOTE 13			
13.1	<u>Indicador biológico com 10 unidades compatível com marca Cristofoli</u>	Caixa	60
13.2	<u>Indicador químico integrador classe 5 c/ 100 unidades para autoclave a vapor</u>	Caixa	10
LOTE 15			
15.1	<u>Malha tubular 04cm</u>	Rolo	12
15.2	<u>Malha tubular 06cm</u>	Rolo	12
15.3	<u>Malha tubular 08 cm</u>	Rolo	12
15.4	<u>Malha tubular 10cm</u>	Rolo	12
15.5	<u>Malha tubular 15cm</u>	Rolo	12
15.6	<u>Malha tubular 20cm</u>	Rolo	12
15.7	<u>Malha tubular 25cm</u>	Rolo	12
LOTE 16			
16.1	<u>Máscara cirúrgica descartável</u> Máscara cirúrgica descartável, na cor branca, com elástico, medindo aproximadamente 9,5 cm x 17,5 cm, com as seguintes características: Filtro BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriológica) mínimo 95%; Pregas horizontais, confeccionada em TNT (Tecido Não-Tecido); Costura ultrassônica; atóxica; não estéril; Clipe nasal de fácil ajuste ao contorno do rosto; elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas); tripla camada.	Unidade	10.000
16.2	<u>Máscara KN95 PFF3 PM2. 5</u> , 4 camadas de proteção, filtragem de partículas (EFP) >= 98% filtragem bacteriológica (BFE) > 95%, com elástico de orelha, clipe nasal, 3D cor branca	Unidade	200
16.3	<u>Touca descartável branca sanfonada</u>	Unidade	2.000
LOTE 19			
19.1	<u>Sonda de Aspiração traqueal nº 08</u>	Unidade	1.440
19.2	<u>Sonda de Aspiração traqueal nº 10</u>	Unidade	1.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.3	<u>Sonda de aspiração traqueal nº 12</u>	Unidade	2.000
19.4	<u>Sonda de aspiração traqueal nº 14</u>	Unidade	2.000
19.5	<u>Sonda Foley 2 vias nº 14</u>	Unidade	100
19.6	<u>Sonda Foley 2 vias nº 16</u>	Unidade	50
19.7	<u>Sonda Foley 2 vias nº 18</u>	Unidade	50
19.8	<u>Sonda Foley 2 vias nº 20</u>	Unidade	50
19.9	<u>Sonda uretral nº 10</u>	Unidade	3.000
19.10	<u>Sonda uretral nº 12</u>	Unidade	2.000
19.11	<u>Sonda uretral nº 16</u>	Unidade	1.000
19.12	<u>Sonda uretral nº 18</u>	Unidade	1.000
19.13	<u>Uripem nº 04</u>	unidade	400
19.14	<u>Uripem nº 05</u>	unidade	400
19.15	<u>Uripem nº 06</u>	unidade	400
LOTE 21			
21.1	<u>Tesoura Mayo reta 14cm</u>	Unidade	10
21.2	<u>Tesoura Mayo curva 14cm</u>	Unidade	10
21.3	<u>Tesoura Lister 14cm</u>	Unidade	06
21.4	<u>Tesoura Iris reta 12cm</u>	Unidade	10
21.5	<u>Tesoura Metzembbaum reta 14cm</u>	Unidade	10
21.6	<u>Tesoura Metzembbaum reta curva 14cm</u>	Unidade	10
LOTE 23			
23.1	<u>Adaptador para coleta:</u> Adaptador, uso: coleta sangue a vácuo, característica adicional: para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material: plástico OBS: Deverá apresentar declaração do fabricante de que os materiais acima especificados estão de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32. Reutilizável	Unidade	100
23.2	<u>Kit de urina tubo PP 12ml tampa vermelha estéril</u>	Kit	900
23.3	<u>Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa amarela 8 ml</u>	Tubo	4000
23.4	<u>Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa azul 4ml</u>	Tubo	500



23.5	<u>Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa cinza 4ml</u>	Tubo	3000
23.6	<u>Tubo para coleta de sangue a vácuo tampa roxa 4ml</u>	Tubo	3000
LOTE 27			
27.1	<u>Abaixador de língua</u> (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão com 100 unidades.	Pacote	1.000
27.2	<u>Almotolia âmbar</u> : – 250 ml – bico reto – plástico resistente.	Unidade	50
27.3	<u>Almotolia transparente</u> : – 250 ml – bico reto – plástico resistente.	Unidade	50

2.2. Não serão aceitos materiais/equipamentos/produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

2.3. Eventuais referências à marca encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de decisão, aceitos produtos de marca similar à indicada.

2.4. Em caso de defeito/substituição/devolução, a Contratante não terá qualquer ônus com transporte, seguro, diária, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

2.5. Será necessária a apresentação de prospecto do objeto desta licitação, que será avaliado por funcionário (podendo ser mais de um) lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.1. A especificação dos materiais deverá ser clara, completa e detalhada, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, devendo constar, obrigatoriamente, informações sobre marca, modelo (no que couber) e detalhes que permitam individualizar, identificar os produtos e apresentação de catálogo dos materiais.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1. Valor global máximo estimado: R\$ 3.059.162,56 (três milhões, cinquenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

3.1.1. Lote 01 → R\$ 155.504,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais);

3.1.2. Lote 02 → R\$ 8.404,80 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos);

3.1.3. Lote 03 → R\$ 16.612,92 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos);

3.1.4. Lote 04 → R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais);

3.1.5. Lote 05 → R\$ 435.263,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais);

3.1.6. Lote 06 → R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais);

3.1.7. Lote 07 → R\$ 7.089,90 (sete mil, oitenta e nove reais e noventa centavos);

3.1.8. Lote 08 → R\$ 15.037,00 (quinze mil e trinta e sete reais);

3.1.9. Lote 09 → R\$ 35.358,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais);

3.1.10. Lote 10 → R\$ 59.341,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

3.1.11. Lote 11 → R\$ 2.961,12 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos);

3.1.12. Lote 12 → R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);



- 3.1.13. Lote 13 → R\$ 23.266,90 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos);
- 3.1.14. Lote 14 → R\$ 81.759,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais);
- 3.1.15. Lote 15 → R\$ 1.327,20 (mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos);
- 3.1.16. Lote 16 → R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais);
- 3.1.17. Lote 17 → R\$ 152.916,20 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos);
- 3.1.18. Lote 18 → R\$ 294.680,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais);
- 3.1.19. Lote 19 → R\$ 64.737,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- 3.1.20. Lote 20 → R\$ 34.552,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);
- 3.1.21. Lote 21 → R\$ 4.360,72 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos);
- 3.1.22. Lote 22 → R\$ 102.665,20 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);
- 3.1.23. Lote 23 → R\$ 57.374,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais);
- 3.1.24. Lote 24 → R\$ 1.249.975,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);
- 3.1.25. Lote 25 → R\$ 28.477,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais);
- 3.1.26. Lote 26 → R\$ 32.535,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais);
- 3.1.27. Lote 27 → R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
- 3.1.28. Lote 28 → R\$ 5.467,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); e
- 3.1.29. Lote 29 → R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição de materiais de enfermagem e insumos médico-hospitalares tem por objetivo atender nos procedimentos realizados no Centro de Referência da Criança, Centro de Referência da Mulher, Unidades Básicas e Estratégias de Saúde da Família, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Pequenas Cirurgias e para atender pacientes com pedidos médicos. Esses itens são imprescindíveis para o correto funcionamento das atividades assistenciais e para a continuidade dos serviços de saúde.
- 4.2. A constante demanda de insumos médicos e materiais de enfermagem são essenciais para o suporte contínuo dos atendimentos diários, incluindo procedimentos médicos, cuidados pós-operatórios, emergências e tratamentos clínicos, que são realizados por profissionais de saúde nas diversas especialidades.
- 4.3. A utilização de materiais e insumos adequados assegura a correta aplicação dos procedimentos, promovendo a segurança do paciente e dos profissionais envolvidos. Além disso, é fundamental para a prevenção de infecções hospitalares, controle de enfermidades e otimização do tratamento.
- 4.4. A aquisição de materiais e insumos médicos deve atender às exigências regulatórias dos órgãos de saúde (como ANVISA e Ministério da Saúde), garantindo que os produtos adquiridos possuam a qualidade e a rastreabilidade necessárias para seu uso seguro e eficaz.



4.5. A compra adequada e planejada dos materiais e insumos hospitalares evita a escassez, que pode comprometer a qualidade do atendimento e aumentar os custos emergenciais com compras de última hora ou insumos inadequados. Além disso, a aquisição de produtos de qualidade contribui para a redução de complicações e reintervenções médicas, resultando em economia para o hospital.

4.6. Em um contexto de elevada demanda por serviços de saúde e um cenário de vulnerabilidade, a aquisição desses materiais e insumos hospitalares contribui diretamente para a ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde, garantindo um melhor suporte à população.

4.7. Diante do exposto, a aquisição dos materiais de enfermagem e insumos médico-hospitalares é imprescindível para a adequação dos serviços prestados, cumprimento das normativas vigentes e manutenção da saúde e bem-estar dos pacientes atendidos.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

5.1. Justifica-se a presente aquisição na necessidade de garantia do atendimento adequado em questões qualitativas e que venham a suprir as disposições de materiais e recursos do Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A formulação do edital e da constituição do lote, aqui apresentada, tem como alvo o interesse da coletividade, inclusive computando a possível economia de escala, a busca da celeridade com que o processo licitatório se desenvolverá, um melhor gerenciamento na própria aquisição e na entrega, bem como eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com a análise técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. 85 dos autos.

5.3. O caráter competitivo do certame permanece íntegro no julgamento por lote, em razão do grande número de empresas que atuam neste segmento. Não há nenhum obstáculo para que todas as interessadas tenham facilidade em ofertar todos os itens que compõem o lote integralmente.

5.4. Há ainda o fato de as licitações por registro de preços contemplarem entregas parceladas e mesmo imprevisíveis, o que aliado ao baixo valor material de um item pode desestimular os potenciais fornecedores. Ao se realizar o agrupamento de itens em lotes, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados.

5.5. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

5.6. Ressalta-se que a formação dos grupos se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

5.7. O critério de julgamento da licitação dever ser apresentado de modo a ter o melhor resultado, atendendo aos princípios da proporcionalidade, da economicidade, da discricionariedade. O TCU, em sua jurisprudência, estabelece que a licitação por lote ou grupo de itens é uma exceção, e não a regra, conforme Súmula nº 247.

5.8. Entretanto, o próprio TCU admite a licitação por lote ou grupo de itens, quando há justificativas técnicas, logísticas ou econômicas sólidas; por exemplo no Acórdão nº 5.260/2011 da 1ª Câmara, o Tribunal reconheceu a possibilidade do pregão por lotes, desde que os



itens/produtos agrupados tenham correlação entre si, isto é, sejam de natureza semelhantes e/ou iguais.

5.9. Nesse entendimento, a Egrégia Corte de Contas Paulista, em sede dos TCs – 001050.989.17-7; 001439.989.17-9; 018376.98917; 35697.026.06, entre outros, **entende que, se devidamente separado em grau de afinidade suficiente para afastar a restrição da competitividade, não há impedimento.**

5.10. Nessa linha, numa breve pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), verificou-se que, dentre os diversos editais publicados pelos órgãos públicos, muitos redigiram os seus editais por meio de aquisição por lote, conforme segue:

- 1) <https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/20> (Prefeitura de Mairiporã/SP);
- 2) <https://pncp.gov.br/app/editais/58200015000183/2024/551> (Prefeitura de Santos/SP);
- 3) <https://pncp.gov.br/app/editais/46177523000109/2024/632> (Prefeitura de São Vicente/SP);
- 4) <https://pncp.gov.br/app/editais/45787660000100/2024/75> (Prefeitura de Sumaré/SP);

5.11. Salienta-se por fim que, por ventura a aquisição ora pretendida fosse realizada com o critério de julgamento de “menor preço por item”, possivelmente seriam geradas 172 (cento e setenta e duas) atas de registro de preços, e cada uma destas sendo publicadas no Diário Oficial do Estado, elevando-se os gastos com publicação; outrossim em contrapartida, adotando-se o critério de “menor preço por lote”, pode-se gerar apenas 28 (vinte e oito) atas de registro de preços, restando evidente sua economicidade.

5.12. Assim, s.m.j., fica caracterizado que o agrupamento se encontra devidamente separado em grau de afinidade, afim de afastar qualquer restrição ao certame licitatório e assim atendendo o interesse público.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A execução da entrega iniciar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6.2. O prazo máximo para atendimento da realização da entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar.

6.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A realização da entrega deverá ser feita junta à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Heitor da Cunha Braga, nº 125, Jd. Takebe, Biritiba Mirim/SP, sendo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas que se fizerem necessárias (transporte, diária, seguro, etc.).

6.3.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o descrito no ato convocatório, bem como na Autorização de Fornecimento.

6.3.2. Os horários para a efetivação da entrega será das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis de expediente, no(s) local(is) indicado no item 6.3.

6.4. De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo acima, ficando o pagamento condicionado a cada entrega do mesmo.



6.5. Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Saúde e Serviços, ou por um representante por ele(a) indicado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Executado o fornecimento/execução pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

7.3. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estipulado no ato convocatório e no termo de contrato/ata de registro de preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os materiais/produtos/equipamentos entregues;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o material/produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;



9.1.2. Verificar a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo(a) seu(ua) secretário(a), Sr.(a) Virgínia Garcia Leme, ou através de um representante por ele(a) indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. A Contratante deverá designar seu representante com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos



à autoridade competente para as providências necessária, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital e legislações correlatas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2025

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail _____, por
intermédio de seu(ua) representante legal _____
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ após examinar minuciosamente
o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas
as condições lá estabelecidas, apresenta proposta para o **registro de preço destinado à
aquisição de material de enfermagem e insumos médico-hospitalares para a Rede Básica de
Saúde do Município**, conforme segue:

*** Conforme tabela descritiva no Termo de Referência.**

**** Os valores da proposta (unitários), obrigatoriamente, não poderão exceder o estipulado pela Administração.**

Valor Global R\$

(Valor por extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão.

Prazo de validade da ata de registro de preços e início do fornecimento: Conforme item 12 do Edital e Anexo I – Termo de Referência do edital.

Condições de pagamento: conforme item 17 do edital.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os item(ns) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- **Nome Completo:**
- ✓ Nº RG:
- ✓ Nº CPF/MF:
- ✓ Nacionalidade:
- ✓ Estado Civil:
- ✓ Profissão/Cargo:
- ✓ Endereço Residencial:
- ✓ Fone:
- ✓ E-mail:

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição de Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim para quaisquer esclarecimentos necessários:

- **Nome:**
- ✓ E-mail e Telefone:
- ✓ Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

- **Banco:**
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Data: _____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

OBS: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO II.A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COTA RESERVADA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2025

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail _____, por
intermédio de seu(ua) representante legal _____
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ após examinar minuciosamente
o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas
as condições lá estabelecidas, apresenta proposta para o **registro de preço destinado à
aquisição de material de enfermagem e insumos médico-hospitalares para a Rede Básica de
Saúde do Município**, conforme segue:

*** Conforme tabela descritiva no Termo de Referência.**

**** Os valores da proposta (unitários), obrigatoriamente, não poderão exceder o estipulado pela Administração.**

Valor Global R\$

(Valor por extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão.

Prazo de validade da ata de registro de preços e início do fornecimento: Conforme **item 12** do Edital e **Anexo I – Termo de Referência** do edital.

Condições de pagamento: conforme **item 17** do edital.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os item(ns) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

➤ Nome Completo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- ✓ Nº RG:
- ✓ Nº CPF/MF:
- ✓ Nacionalidade:
- ✓ Estado Civil:
- ✓ Profissão/Cargo:
- ✓ Endereço Residencial:
- ✓ Fone:
- ✓ E-mail:

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição de Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim para quaisquer esclarecimentos necessários:

- **Nome:**
- ✓ E-mail e Telefone:
- ✓ Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

- **Banco:**
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Data: _____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

OBS: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM, **Processo 0262/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, que:

- i. Atende aos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- iv. Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz.
- v. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

- a) assinalar com “x” a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Pregão Eletrônico nº 11/2.025

Processo Administrativo nº 0.262/2.025

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº ____/2.025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.288/0001-80, com sede nesta cidade, à Rua Gildo Sevali, nº 390, Centro – Biritiba Mirim /SP (Sede Provisória), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Taino Junior**, portador Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.774/2025, de 16 de março de 2025 e alterações e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 11/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.774, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 3.814, de 23 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação e fornecimento de materiais necessários para manutenção dos equipamentos de bombeiro dos prédios públicos do município, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (facultativo).

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ser mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.2.2; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a adjudicatária que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do ajuste;
- b) Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

7.5. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

7.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

7.7. Multa, quando praticadas qualquer das condutas do subitem acima desta ata de registro de preços, sendo:

- a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, retirar/receber a nota



de empenho e/ou documento similar, dentro do prazo estabelecido em Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, à adjudicatária que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

c) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas;

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços ou execução de obras, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimpla, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;

e) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço entregue/executado, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;

f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, quando da inexecução total do objeto;

g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do objeto;

h) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preço.

7.7.1. No caso da alínea a) e b), pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, a critério da Prefeitura.

7.7.2. No caso da alínea d), o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.8. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.

7.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7.10. As aplicações das multas de natureza moratória não impedem a aplicação superveniente de outras multas previstas em Edital, cumulando-se os respectivos valores.

7.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



7.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).

7.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

7.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.18. As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.19. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 3.774/21 e 3.814/23 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Biritiba Mirim/SP, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Carlos Alberto Taino Junior
Prefeito

Representante(s) Legal(is)
Detentora

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

Contratante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Biritiba Mirim, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestações de contas

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou



administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).